



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

CONTRATO Nº 124/GAPCO-BACO/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 124/GAPCO-BACO/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS, E O BRANCHI EVENTOS LTDA.

A União, por intermédio do Grupamento de Apoio de Canoas, com sede na Av. Guilheme Schell, 3950, Fátima, na cidade de Canoas/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0183-10, neste ato representado pelo Chefe do GAP-CO, Sr. Comandante da BACO, o Sr. MARCELO ZAMPIER BUSSMANN Cel Av, Portador da Cédula de Identidade n.º 4915-45 COMAER, CPF nº 260.265.908-89, doravante denominada CEDENTE, e o(a) **BRANCHI EVENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.386.984/0001-70, sediado(a) na Rua Cipo, 730, Apt 419, Passo da Areia, Porto Alegre – RS, CEP 91360-370, doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Sr. Diretor Presidente JULIANA BRANCHI DA FONTOURA, brasileira, portador(a), inscrito no CPF sob o nº 016.913.900-03, brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8095993054, expedida pela SJS/RS, tendo em vista o que consta no Processo nº 67278.002759/2023-42 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 69/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **PERMISSÃO DE USO PARA ATIVIDADE DE APOIO**, a título **ONEROSO**, com finalidade de exploração comercial de uma área de 3.619 m² (três mil, seiscentos e dezenove), localizada na área Operacional da Base Aérea de Canoas, durante a realização do evento “EXPOAER 2023”, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTDE	VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO
1	Permissão Onerosa de Uso de Bem Imóvel da União da área de 3619 m² para a realização do evento “EXPOAER 2023”	SV	1	R\$ 3.938,31

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é pelo período de 3 (três) meses, com início na data de 12/09/2023 e encerramento em 11/12/2023.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da cessão onerosa de uso é de R\$ 3.938,31 (três mil, noventa e três e trinta e oito reais e trinta e um centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento à CEDENTE e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CESSIONÁRIA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CEDENTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CEDENTE E DA CESSIONÁRIA

8.1. As obrigações da CEDENTE e da CESSIONÁRIA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CESSIONÁRIA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CESSIONÁRIA reconhece os direitos da CEDENTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já recebidos e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5 Considerar-se-á rescindido o presente Termo de Cessão Onerosa de Uso quando:

a) ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi cedida;

b) houver atraso no pagamento do valor da cessão por 2 (dois) meses consecutivos;

c) houver o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo;

d) a CESSIONÁRIA renunciar à cessão, deixar de exercer as suas atividades específicas, ou ainda na hipótese de se encontrar em recuperação judicial ou falência;

- e) em qualquer época, caso a CEDENTE necessite do imóvel por interesse público;
- f) no caso de falecimento do representante legal da CESSIONÁRIA;
- g) declarada a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- h) a CESSIONÁRIA não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação; e
- i) a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I à XII, XVII e XVIII do Art. 78, da Lei 8.666/93, ensejará a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pela CEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Canoas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Canoas, conforme assinatura eletrônica.

CEDENTE

MARCELO ZAMPIER BUSSMANN Cel Av QOAV
Comandante da BACO

CESSIONÁRIA:

Documento assinado digitalmente
 JULIANA BRANCHI DA FONTOURA
Data: 13/09/2023 12:37:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JULIANA BRANCHI DA FONTOURA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

BRUNO OLIVEIRA LIMA SANTOS 1º Ten Int
Agente de Controle Interno

FELIPE CASSIMIRO QUINTANA Cap Inf

Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CT para assinaturas
Data/Hora de Criação:	13/09/2023 16:49:53
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	92c56091fea0b51a32b5f39d06f22f29
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap FELIPE CASSIMIRO QUINTANA no dia 13/09/2023 às 15:18:13 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten BRUNO OLIVEIRA LIMA SANTOS no dia 13/09/2023 às 15:42:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELO ZAMPIER BUSSMANN no dia 18/09/2023 às 22:15:54 no horário oficial de Brasília.